

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO
Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Seminário Justiça em Foco: conectando teoria e prática no Direito Penal e Processual Penal

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário Justiça em Foco: conectando teoria e prática no Direito Penal e Processual Penal**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** juízas, juízes, desembargadoras e desembargadores do TJMG.
- 2. OBJETIVO:** ao final deste evento educacional, espera-se que o participante seja capaz de analisar criticamente temas contemporâneos e controversos do Direito Penal e do Processo Penal, aplicando conceitos atualizados e fundamentos doutrinários e jurisprudenciais à sua prática jurisdicional, de modo a aprimorar a tomada de decisão, a interpretação normativa e a condução processual no âmbito da justiça criminal.
- 3. DOCENTES:**
 - Ana Paula Vieira - Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)
 - Andrey Borges de Mendonça - Procurador da República e professor de Processo Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
 - Beatriz Camargo - Professora de Direito Penal na Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
 - Eugênio Pacelli - Advogado
 - Frederico Horta - Professor de Direito e Processo Penal da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e advogado
 - Gustavo Badaró - Professor Titular de Direito Processual Penal da USP Advogado e Consultor Jurídico
 - Gustavo Quandt - Defensor Público Federal
 - Leonardo Barreto - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)
 - Leonardo Schmitt de Bem - Professor na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
 - Marcelo Cavali - Consultor Legislativo do Senado Federal
- 4. MODALIDADE:** presencial

5. PROGRAMAÇÃO:

		Dia 5/3/2026 (quinta-feira)
8h30 às 9h	Credenciamento	
9 às 9h20	Abertura Oficial com autoridades do TJMG e EJEF	
9h20 às 10h40	Painel 1: Standard Probatório para a Condenação Penal Painelista: Gustavo Badaró	
10h40 às 12h	Painel 2: Concurso de Leis e Crimes no Direito Penal Palestrante: Ana Paula Vieira	
12 às 14h	Intervalo para almoço	
14 às 15h20	Painel 3: Lavagem de dinheiro e o concurso aparente de normas Painelista: Marcelo Cavali	
15h20 às 16h40	Painel 4: O Objetivo e o Subjetivo na Aplicação da Pena Painelista: Gustavo Quandt	
16h40 às 16h55	Intervalo	
16h55 às 18h	Palestra: Medidas Cautelares Patrimoniais no Processo Penal Painelista: Andrey Borges de Mendonça	
		Dia 6/3/2026 (sexta-feira)
8h30 às 9h	Credenciamento	
9 às 9h20	Abertura da Atividades do 2º dia	
9h20 às 10h40	Painel 5: Aspectos Práticos da Tutela dos Direitos Fundamentais das Vítimas no Processo Penal Brasileiro Painelista: Leonardo Barreto	
10h40 às 12h	Painel 6: Participação de menor importância Painelista: Beatriz Camargo	
12 às 14h	Intervalo para almoço	
14 às 15h20	Painel 7: Alcance e limites do "habeas corpus" Painelista: Eugênio Pacelli	

15h20 às 16h40	Painel 8: Crime continuado: controvérsias Painelista: Frederico Horta
16h40 às 16h55	Intervalo
16h55 às 17h50	Palestra de Encerramento: O cálculo matemático na dosimetria da pena e o princípio da proporcionalidade Palestrante: Leonardo Schmitt de Bern
17h50 às 18h	Sessão de Encerramento – Superintendência da EJEF e 2ª Vice-Presidência

- 6. DATAS DE REALIZAÇÃO:** 5 e 6 de março de 2026.
- 7. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:** das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h30).
- 8. LOCAL:** Plenário do Órgão Especial – Sede do TJMG, Av. Afonso Pena, 4001 – Serra, Belo Horizonte/MG.
- 9. CARGA HORÁRIA:** 14h.
- 10. NÚMERO DE VAGAS:** 240.
- 11. TIPO DE INSCRIÇÃO:**
- 11.1. LIVRE INICIATIVA: juízas, juízes, desembargadoras e desembargadores do TJMG.
- 11.2. CONVOCAÇÃO REVERSA: juízas e juízes de comarcas do interior que se inscreverem livremente.
- 12. DAS INSCRIÇÕES:**
- 12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 2 de fevereiro até as 9h do dia 2 de março de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3686>.
- 12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.
- 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do **dia 2/3/2026**.
- 12.7. Serão excluídas:
- 12.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 12.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 12.8. **As(os) magistradas(os) de comarca do interior que realizarem suas inscrições dentro de número de vagas, serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**
- 12.9. É vedada a inscrição de magistrados em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 14 deste edital.
- 13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail c�포r103@tjmg.jus.br, até o dia **2 de março de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.
- 14. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):**
- 14.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 14.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 14.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:
- “Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*
- I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*
- II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*
- III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuitade de justiça;*
- IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*
- V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;
VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;
VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
b) urgência do deslocamento;
c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;
XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

14.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

14.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**ID AÇÃO: A25198T1 ID SIGA: 3686 COFOR - Seminário Justiça em Foco: conectando teoria e prática no Direito Penal e Processual Penal - 2109-Convocação discente EJEF**”.

14.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

14.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

14.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

14.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

14.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

14.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

14.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 14.6.

14.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

14.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 14.7.

14.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

14.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

14.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

14.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

14.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 14.13 deste edital.

14.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

14.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

- III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;
IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;
V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".*

14.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "**DESPESAS DE VIAGEM**" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) frequência, aferida por meio de lista de presença a ser disponibilizada no local da ação educacional, nos períodos da manhã e da tarde.

15.2. Os certificados serão emitidos em até 2 (dois) dias úteis após o término do seminário, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: 298.350,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais), que abrangem despesas com diárias e logística.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o seminário o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

19.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(as) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

19.4. Edital publicado originalmente no dia 2 de fevereiro de 2026.